

Handwritten signature and initials: J. Saraiva Ventura and PMS-

Ata n.º28/2019

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E SEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE

No dia vinte e seis de novembro do ano de dois mil e dezanove, pelas onze horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e Francisco Alípio Fernandes. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento que o Senhor Vereador Luís Videira Poço, não ia participar nesta reunião, por motivos de ordem pessoal. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador Luís Videira Poço. -----

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas onze horas.-----

A. Análise e aprovação da ata n.º 25 realizada no dia 31 de outubro de 2019 -----

A ata da reunião ordinária realizada no dia trinta e um de outubro de 2019 (ata n.º 25), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

B. Análise e aprovação da ata n.º 26 realizada no dia 7 de novembro de 2019 -----

A ata da reunião ordinária realizada no dia sete de novembro de 2019 (ata n.º 26), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade dos votantes.-----

O Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes não votou a ata, considerando que não esteve presente na reunião.-----

C. Período de "Antes da Ordem do Dia";-----

Os Senhores Vereadores afirmaram não ter nada a dizer neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

D-Propostas; -----

1-Análise e deliberação sobre a proposta para atribuição de habitação social, de tipologia T2, sita na Rua João Paulo II, n.º 26, em Pinhel, no âmbito do concurso público, na modalidade de arrendamento:- Foi presente ao Executivo Municipal a proposta



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

para atribuição de habitação social, na modalidade de arrendamento, de tipologia T2, sita na Rua João Paulo II, n.º 26, em Pinhel, no âmbito de um concurso público.-----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra à Senhora Vice-Presidente, Daniela Capelo, para prestar alguns esclarecimentos sobre o processo.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara para referir que, no âmbito do concurso público para atribuição de três fogos de habitação social, foram admitidos quatro candidatos e as três habitações disponíveis para a modalidade de arrendamento foram atribuídas aos candidatos que obtiveram maior pontuação.-----

Por sua vez, verificou-se apenas um candidato suplente, o qual de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 35º do Regulamento Municipal de Gestão de Habitações Camarárias seria considerado pela ordem determinada através da classificação, para atribuição de fogo que ficasse disponível antes da abertura de novo concurso e dentro do prazo de validade de um ano.-----

Assim, tendo em conta a existência de um fogo destinado a habitação social devoluto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribui a habitação social de tipologia T2, na Rua João Paulo II, n.º 26, em Pinhel, ao candidato admitido ao concurso, Ivo Manuel Nascimento Farinha.-

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o montante da renda, no valor de 71,85€ (setenta e um euros, oitenta e cinco cêntimos), a qual foi calculada de acordo com as orientações legais definidas pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.-----

2- Análise e deliberação sobre a proposta das Normas de Funcionamento da 25ª Edição da Feira das Tradições e Atividades Económicas do Concelho de Pinhel, que terá lugar nos dias 21, 22 e 23 de fevereiro de 2020:-

Foram presentes ao Executivo Municipal as Normas de Funcionamento da 25ª Edição da Feira das Tradições e Atividades Económicas do Concelho de Pinhel, que terá lugar nos dias 21, 22 e 23 de fevereiro de 2020, com o tema "*Pinhel e a Feira das Tradições; 250 anos de História; 25 anos de Emoções*".-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de funcionamento que lhe foram presentes.-----

3- Análise e deliberação sobre a proposta das Normas de Participação da Prova de São Silvestre Cidade Falcão 2019, que terá lugar no dia 31 de dezembro:-

Foram presentes ao Executivo Municipal as normas de participação da prova de São Silvestre "*Cidade Falcão 2019*", que terá lugar no dia 31 de dezembro, nas ruas do Centro Urbano da Cidade de Pinhel, com a meta instalada na Avenida Frederico Ulrich, junto ao Tribunal, e com os seguintes prémios monetários: -----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Classif.	Geral Masculino	Geral Feminino	Absolutos Masc e Fem	Vet. Masc [40;49] anos	Vet. Masc > 50 anos	Vet. Fem	Classif. Coletiva Geral
1º	350 €	350 €	100 €	100 €	100 €	100 €	100 €
2º	300 €	300 €	80 €	80 €	80 €	80 €	80 €
3º	250 €	250 €	60 €	60 €	60 €	60 €	60 €
4º	150 €	150 €	50 €	50 €	50 €	50 €	50 €
5º	100 €	100 €	40 €	40 €	40 €	40 €	40 €
6º	80 €	80 €	-	-	-	-	-
7º	70 €	70 €	-	-	-	-	-
8º	60 €	60 €	-	-	-	-	-
9º	50 €	50 €	-	-	-	-	-
10º	40 €	40 €	-	-	-	-	-
11º	30 €	30 €	-	-	-	-	-
12º	20 €	20 €	-	-	-	-	-
13º	20 €	20 €	-	-	-	-	-
14º	20 €	20 €	-	-	-	-	-
15º	20 €	20 €	-	-	-	-	-
16º ao 30º	10 €	10 €	-	-	-	-	-

Após análise, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de participação que lhe foram presentes.-----

4-Análise e deliberação sobre a rescisão do contrato de tarefa celebrado com a Senhora Maria Catarina Cruz Figueira referente à prestação de serviços de formação na área de flauta transversal para os alunos da Academia de Música de Pinhel:- O

Senhor Presidente da Câmara deu a palavra à Senhora Vice-Presidente, Daniela Capelo, para prestar alguns esclarecimentos sobre o processo.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara para referir que o Município de Pinhel, aos 03/10/2019, e na sequência do parecer prévio vinculativo celebrou um contrato de tarefa com a Sra. Maria Catarina Cruz Figueira, na área de flauta transversal, durante 12 horas por semana, aos alunos inscritos na Academia de Música de Pinhel e pelo valor de 6.480,00€-----

Referiu ainda que o Município de Pinhel teve agora conhecimento que, por vontade da contratada, o contrato será resolvido.-----

Assim, considerando que a cláusula 5ª do mesmo contrato, refere que este poderá ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes e sem obrigação de indemnizar, o Executivo Municipal tomou conhecimento da rescisão do contrato de tarefa em epígrafe.-----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

5- Análise e deliberação sobre a emissão de Parecer Prévio Vinculativo para a contratação, em regime de tarefa, de um professor de música na área de flauta transversal para a Academia de Música de Pinhel:-

Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 425, datada de 18 de novembro, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para a contratação da prestação de serviços na modalidade de tarefa com a Senhora Maria Nuno Paixão. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para informar que o valor estimado do contrato será de 6.048,00€ (seis mil, quarenta e oito euros), calculado da seguinte forma: 12h, por semana, 12,00€, por hora, para 45 semanas.-----

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, o procedimento a adotar poderá ser o Ajuste Direto. -----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável relativamente ao contrato de tarefa para a Academia de Música, na área de Flauta Transversal, com a Senhora Maria Nuno Paixão, pelo valor 6.048,00€ (seis mil, quarenta e oito euros), considerando que se adequa ao desenvolvimento das tarefas em causa e tem experiência nas funções a desempenhar. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

6- Análise e deliberação sobre a proposta de Protocolo de Cooperação, que visa a implementação da Rota dos Vinhos da Beira Interior:-

Foi presente ao Executivo Municipal a proposta de protocolo de cooperação, que visa definir e regular as relações de cooperação a estabelecer entre a Comissão Vitivinícola Regional da Beira Interior e o Município de Pinhel, com vista à dinamização da Rota do Vinho da Beira Interior.-----

O Senhor Presidente da Câmara referiu que a Rota do Vinho é um projeto que pretende estimular o desenvolvimento regional, através da promoção e valorização do território da Beira Interior, dos vinhos produzidos no seu território e da sua crescente qualificação como destino turístico.-----

A terminar, referiu ainda que o Município de Pinhel, durante a vigência do presente protocolo de colaboração procederá ao pagamento anual do montante de 2.500,00€ (dois mil, e quinhentos euros).-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adesão do Município de Pinhel à Rota dos Vinhos da Beira Interior, e consequentemente aprovar o protocolo de colaboração que lhe foi presente.-----

Mais deliberou, por unanimidade, conceder os poderes necessários à Senhora Vice-Presidente, Daniela Capelo, para outorgar o referido protocolo.-----

Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----

1-Marco Paulo da Silveira Gonçalves – Análise e deliberação sobre o pedido de redução de taxas referentes à construção de um armazém na Zona Industrial de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Marco Paulo da Silveira Gonçalves, datado de 7 de novembro de 2019, através do qual solicita a redução de taxas referentes à emissão de alvará para a construção de um armazém, sito na Zona Industrial de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Licenciamento Urbanístico, emitida a 8 de novembro, da qual se extrai o seguinte: "(...) O valor da taxa a pagar sem a redução é de 1.123,46€. Mais se informa que de acordo com os critérios propostos pelo executivo em reunião de Câmara de 3 de junho de 2015, o requerente informa tratar-se da criação de uma nova empresa, (10%), com menos de cinco funcionários (5%), com um investimento maior que 100.000,00€ (10%), com um investidor residente neste concelho (5%), com idade de 40 anos (10%). Assim, o valor total da redução é de 40%, a que equivale ao pagamento da taxa de 674,07€". -----

Considerando que o pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 40%, a que equivale o pagamento da taxa de 674,07€. -----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

1-Análise e deliberação sobre a Proposta de Participação Variável no IRS, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto:-Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, prestada pela Dirigente Intermédia de 3º Grau de Administração e Finanças desta Câmara Municipal, emitida no dia 14 de novembro de 2019, através da qual informa que o artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, define as regras de participação variável no IRS. -----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Informa ainda que os Municípios têm direito em cada ano a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. -----

Mais informa que a participação atrás referida depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária até 31 de dezembro e na ausência de comunicação equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação. -----

Em face do exposto, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, manter a participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. -----

Mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. -----

2-Análise e deliberação sobre o lançamento da derrama a cobrar no ano de 2020:-Foi

presente ao Executivo Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 14 de novembro de 2019, que se transcreve na íntegra: "Considerando:-----

- Que, a Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais), na sua alínea b), do artigo 14.º, consagra o produto da cobrança da derrama como uma das receitas municipais; -----

- Que, o artigo 18.º da mesma Lei define os termos do lançamento da derrama, de que se destaca: -----

a) Que, os municípios podem deliberar lançar, anualmente, uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; -----

b) Que, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00 €; -----

c) Que, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara e nos termos do artigo 16º, conceder isenções totais ou parciais, relativamente a impostos e outros tributos próprios, fixando o âmbito da isenção. -----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

d) Que, as deliberações a que se referem as alíneas anteriores devem ser comunicadas por via eletrónica à Autoridade Tributária até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, sob pena de não haver lugar à cobrança. -----

- Que, a responsabilidade social das empresas é um instrumento de reforço do desenvolvimento e coesão social locais, cabendo ao Município, neste particular da derrama, o seu uso em favor das populações; -----

- Que, são expressas as particulares dificuldades que, num vincado quadro de economia global e ante o ambiente conjuntural desfavorável, se abatem sobre as pequenas empresas de génese familiar, do comércio tradicional, das artes e ofícios vários; -----

- Que, o Município de Pinhel assume o compromisso com o tecido económico de manter no curto e médio prazo medidas de incentivo à instalação de novas empresas e criação de novos postos de trabalho;-----

- Proponho que, em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, delibere a Câmara: -----

- Primeiro: Solicitar à Assembleia Municipal de Pinhel a fixação da taxa de derrama a cobrar no ano de 2020, até 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas; -----

- Segundo: Solicitar à Assembleia Municipal de Pinhel que delibere isentar da derrama: -----

a) Os sujeitos passivos cujo volume de negócios, no período anterior, não ultrapasse os 150.000,00 €, com sede social ou domicílio fiscal no concelho de Pinhel.-----

- Terceiro: Solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da respetiva parte da ata por minuta, para efeitos de imediata execução."-----

Em face do exposto e, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 18º da Lei das Finanças Locais, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar a taxa de derrama de 1,5% a todas as empresas que obtenham mais de 50% do seu volume de negócios da exploração de recursos naturais, localizados no concelho de Pinhel e que nele não tenham a sua sede social ou domicílio fiscal e tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais no Município de Pinhel com matéria coletável superior a 150.000,00€. -----

Mais deliberou, por unanimidade, isentar todas as empresas, com sede social ou domicílio fiscal no Concelho de Pinhel, do pagamento de 1,5% da taxa de derrama. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. -----

3-União Desportiva "Os Pinhelenses" – Análise e deliberação sobre o pedido de apoio financeiro para a época desportiva 2019/2020:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela União Desportiva "Os Pinhelenses", datado de 6 de março de 2019, através do qual solicitam a atribuição de um apoio financeiro para a época desportiva 2019/2020.- O Executivo Municipal, após análise do pedido, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no montante de 28.000,00€ (vinte e oito mil euros), destinado a apoiar a época desportiva 2019/2020 das camadas jovens (calculado da seguinte forma: 4.000,00€ (quatro mil euros) x 7 escalões).-----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 22.500,00€ (vinte e dois mil, e quinhentos euros), para apoiar a época desportiva de 2019/2020, do futebol sénior.-----

Assim, o presente apoio financeiro deverá ser pago da seguinte forma:-----

- O valor de 10.000,00€ (dez mil euros) deverá ser pago até ao final de dezembro de 2019;-----
- O remanescente deverá ser pago no ano de 2020 e de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel.-----

As verbas encontram-se devidamente comprometidas com o número sequencial 14370.-----

4-Moto Clube Falcões da Estrada – Análise e deliberação sobre o pedido de apoio financeiro para realização de diversas iniciativas, que ajudam a promover o concelho de Pinhel:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pelo Motoclube Falcões da Estrada, datado de 13 de março de 2019, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), para a realização de diversas iniciativas de interesse público, nomeadamente para a realização da Concentração Motard, de Passeios Moto-turísticos, do Raid "O Falcão", dos Sachos Cup, da iniciativa "Pais Natais" e da fogueira de Natal, iniciativas que contribuem para a promoção e divulgação do Concelho de Pinhel.

Considerando: -----

- Que, as atividades de promoção do território têm vindo a adquirir uma relevância crescente enquanto instrumento de desenvolvimento local; -----
- Que, o Moto Clube Falcões da Estrada tem vindo a dar a conhecer de um modo diferente, a beleza da paisagem, o sabor da gastronomia local e algum do património cultural e arquitetónico do nosso Concelho;-----
- Que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea u), do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, é competência da Câmara Municipal, "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa

Ata da Reunião ordinária de 2019/11/26

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

ou outra de interesse para o Município', o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) ao Moto clube Falcões da Estrada, para a realização das iniciativas de interesse público supra citadas, com o número sequencial de compromisso 14371, a pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel e após a eleição da nova Direção.-----

5-Tomada de conhecimento da 12ª Modificação ao Orçamento e da 12ª Modificação às Grandes Opções ao Plano de 2019, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2017:-

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 12ª Modificação ao Orçamento e da 12ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2019, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2017, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----
O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

6- Tomada de conhecimento da 13ª Modificação ao Orçamento e da 13ª Modificação às Grandes Opções ao Plano de 2019, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2017:-

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 13ª Modificação ao Orçamento e da 13ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2019, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2017, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----
O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património; -----

1-Análise e deliberação sobre a Proposta de fixação da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis referentes ao ano de 2019, a liquidar no ano de 2020, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 112º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as suas posteriores alterações legais:-Foi presente ao Executivo Municipal uma informação prestada pelos Serviços de Património, relativa às Taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis, referentes ao ano de 2019, a liquidar no ano de 2020, a qual para todos os efeitos legais se encontra integralmente elaborada, se encontra disponível para consulta e vai ser

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

arquivada em pasta própria na Unidade Orgânica de Direção Intermédia de 3º Grau – Administração e Finanças desta Câmara Municipal (Património). -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal de Pinhel o seguinte: -----

1. A fixação das seguintes taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis:-----

a) Prédios rústicos – 0,8 %;-----

b) Prédios urbanos – 0,3%.-----

Mais deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 112º, do CIMI, com as suas posteriores alterações legais, propor à Assembleia Municipal de Pinhel: -----

- Que, se fixe uma majoração de 30% da taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou faça perigar a segurança de pessoas e bens:-----

-Em todo o Concelho de Pinhel:-----

- Edifício em ruína total – 30%;-----

- Edifício abandonado não cumprindo as suas funções – 30%.-----

Mais deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal de Pinhel que se fixe uma redução da taxa a vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes, que, compõem o agregado familiar do proprietário, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13º do código do IRS, e de acordo com a seguinte tabela: -----

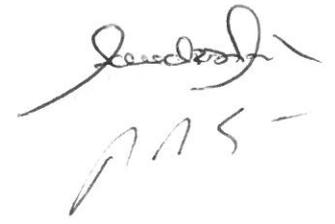
<i>Nº DE DEPENDENTES A CARGO</i>	<i>Dedução fixa em euros</i>
<i>1</i>	<i>20,00 €</i>
<i>2</i>	<i>40,00 €</i>
<i>3 ou mais</i>	<i>70,00 €</i>

Mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel.-----

2- Associação Social, Recreativa e Cultural de Souropires - Análise e deliberação sobre a permuta do edifício da antiga escola primária para o edifício contíguo, destinado a creche:

-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Associação Social, Recreativa e Cultural de Souropires, datado de 4 de novembro de 2019, através do qual solicita a permuta do edifício da antiga escola primária para o edifício contíguo, destinado a creche.-----

Considerando que:-----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Atualmente a Associação Social, Recreativa e Cultural de Souropires ocupa um imóvel que já não satisfaz as necessidades da Associação;-----

O Município de Pinhel e a Associação Social, Recreativa e Cultural de Souropires declararam, de forma expressa, fazer cessar o anterior protocolo de cedência de espaço, ficando o mesmo sem efeito, e consequentemente a Associação deixa o imóvel que lhe tinha sido cedido, livre de pessoas e bens na presente data, entrando o mesmo na posse do Município de Pinhel.-----

Considerando ainda que:-----

O município de Pinhel é dono e legítimo proprietário do imóvel que confronta a Norte com o Centro Cívico e de Dia, a Sul com caminho, a Nascente com a EM 576 e a Poente com o lote 12, com uma área total de 998,0000 m², inscrito na respetiva matriz sob o artigo P 793, sito na Freguesia de Souropires, do Concelho de Pinhel.-----

Este imóvel reúne as condições necessárias e se adequa mais ao desenvolvimento do fim social da Associação Social, Recreativa e Cultural de Souropires, pois permitirá dar aquela localidade uma nova dinâmica, efeito, que, em tempos de desertificação e abandono das aldeias, não pode ser negligenciado.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do imóvel inscrito na matriz sob o artigo P 793 à Associação Social, Recreativa e Cultural de Souropires, por considerar que se adequa mais ao desenvolvimento do fim social da referida Associação. Por isso, a Associação Social, Recreativa e Cultural de Souropires não lhe pode dar outro destino, sob pena de resolução contratual.-----

A cedência é feita a título gratuito e o presente contrato de comodato é celebrado pelo prazo de 50 anos, com início de produção de efeitos na data da sua assinatura.-----

3- Junta de Freguesia de Souropires – Análise e deliberação sobre o pedido de cedência do edifício da antiga escola primária, sito no Largo do Santo, por forma a ser utilizado como sede de Junta de Freguesia:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Junta de Freguesia de Souropires, datado de 18 de novembro de 2019, através do qual solicita a cedência do edifício da antiga escola primária, sito no Largo do Santo, por forma a ser utilizado como sede de Junta de Freguesia.-----

Considerando que:-----

O município de Pinhel é dono e legítimo proprietário do seguinte imóvel: prédio em propriedade total sem andares nem divisões suscetíveis de utilização independente, casa de rés-do-chão, destinada a escola do ensino primário, com um piso e três divisões, com uma área total de 644,0000 m², inscrito na respetiva matriz sob o artigo 327, sito no Largo do Santo, na Freguesia de Souropires, do Concelho de Pinhel.-----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

O referido imóvel reúne as condições necessárias para a sede da Junta de Freguesia de Souropires; -----

A cedência do edifício da antiga Escola Primária à Junta de Freguesia de Souropires permitirá dar aquela localidade uma nova dinâmica, efeito, que, em tempos de desertificação e abandono das aldeias, não pode ser negligenciado.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do edifício da antiga Escola Primária, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 327, à Junta de Freguesia de Souropires, por forma a ser utilizado como sede de Junta de Freguesia.-----

Por isso, a Junta de Freguesia de Souropires não lhe pode dar outro destino, sob pena de resolução contratual.-----

A cedência é feita a título gratuito e o presente contrato é celebrado pelo prazo de 50 anos, com início de produção de efeitos na data da sua assinatura.-----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- **Resumo diário da tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 25 de novembro de 2019, cujo valor em Operações Orçamentais é de 440.771,96€ (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e setenta e um euros, noventa e seis cêntimos), e em Operações não Orçamentais 254.936,02€ (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis euros, e dois cêntimos). -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

2.1.1 Divisão de Urbanismo e Equipamentos – Empreitadas; -----

1- Aprovação do Auto de Vistoria para efeitos de Receção Definitiva da Empreitada

"Construção de Emissário e Drenagem da Estação de Tratamento de Bouça Cova":- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria para efeitos de Receção Definitiva Parcial da Empreitada "Construção de Emissário e Drenagem da Estação de Tratamento de Bouça Cova", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 10.789,00€ (dez mil, setecentos e oitenta e nove euros,)), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

Não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos. -----

Do referido auto extrai-se o seguinte: -----

"...Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma não apresenta defeitos da responsabilidade do empreiteiro. Desta forma, conclui-se estar a mesma em condições de ser rececionada definitivamente na sua totalidade" -----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria para efeitos de Receção Definitiva Parcial da Empreitada "Construção de Emissário e Drenagem da Estação de Tratamento de Bouça Cova". -----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.---

2-Aprovação do Auto de Medição n.º 14 da Empreitada "Requalificação da Escola Secundária de Pinhel":-

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 14 da Empreitada "Requalificação da Escola Secundária de Pinhel", no valor de 93.133,91€ (noventa e três mil, cento e trinta e três euros, e noventa e um cêntimos).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

3- Aprovação do Auto de Medição n.º 10 da Empreitada "Reabilitação do Parque Municipal da Trincheira - 1.ª fase":-

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 10 da Empreitada "Reabilitação do Parque Municipal da Trincheira - 1.ª fase", no valor de 4.440,38€ (quatro mil, quatrocentos e quarenta euros, e trinta e oito cêntimos).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

4-Aprovação do Auto de Vistoria para efeitos de Receção Provisória da Empreitada "Construção do Parque Urbano de Pinhel":-

Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria para efeitos de Receção Provisória da Empreitada "Construção do Parque Urbano de Pinhel", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 497.858,85€ (quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito euros, e oitenta e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

Havendo a registar trabalhos a menos, no valor de 648,58€ (seiscentos e quarenta e oito euros, e cinquenta e oito cêntimos). -----

Havendo a registar trabalhos a mais, no valor de 11.490,45€ (onze mil, quatrocentos e noventa euros, e quarenta e cinco cêntimos).-----

O que perfaz o valor de 508.700,72 € (quinhentos e oito mil, setecentos euros, e setenta e dois cêntimos).-----

Do referido auto extrai-se o seguinte: -----

"...Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída, de harmonia com o projeto e caderno de encargos e que feito o correto encaminhamento dos resíduos da construção e demolição, nos termos da legislação aplicável, conclui-se estar a mesma em condições de ser rececionada provisoriamente na sua totalidade, no valor de 508.700,72 €



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

(quinhentos e oito mil, setecentos euros, e setenta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor." -----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria para efeitos de Receção Provisória da Empreitada "Construção do Parque Urbano de Pinhel". -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.---

5- António Jorge Marques Santinho – Análise e deliberação sobre o pedido de prorrogação de prazo, que visa a conclusão de um armazém, sito na Zona Industrial de Pinhel:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por António Jorge Marques Santinho, datado de 30 de novembro de 2019, através do qual solicita uma prorrogação de prazo, por seis meses, com vista à conclusão de um armazém, sito na Zona Industrial de Pinhel.-----

Considerando que a obra se encontra em fase de acabamentos e o requerente apresentou, durante a execução da obra um pedido de alteração do armazém, que se encontra para análise dos serviços técnicos deste Município, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo, por seis meses, o que lhe deve ser comunicado.-----

E. Período de Intervenção do Público -----

O Senhor Presidente deu como aberto o período de "Intervenção do Público", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 49º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O Executivo Municipal não verificou a existência de público.-----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às doze horas e trinta minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 26 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

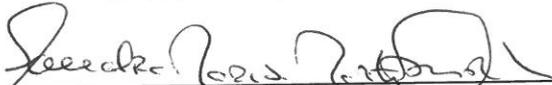
(Rui Manuel Saraiva Ventura)



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

A Técnica Superior



(Sandra Marisa Martins Amaral)

